



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº 004/2010 – PMA.)

**LEI Nº. 2.039 DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 2.033 de 22 de dezembro de 2009 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2010 a 2013.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no programa 02, a ação 2019 – Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, na conta 3.3.90, fonte 3000 o valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), e no programa 11, a ação 2106 – Manter as Atividades Esportivas, na conta 3.3.90, fonte 3000, o valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**